



C/2025/6367

21.11.2025

Aviso à atenção das pessoas sujeitas às medidas restritivas previstas na Decisão (PESC) 2024/1484 do Conselho, com a redação que lhe foi dada pela Decisão (PESC) 2025/2357 do Conselho, e no Regulamento (UE) 2024/1485 do Conselho, executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2025/2356 do Conselho, que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Rússia

(C/2025/6367)

Comunicam-se as seguintes informações às pessoas cujo nome consta do anexo da Decisão (PESC) 2024/1484 do Conselho⁽¹⁾, com a redação que lhe foi dada pela Decisão (PESC) 2025/2357 do Conselho⁽²⁾, e do anexo IV do Regulamento (UE) 2024/1485 do Conselho⁽³⁾, executado pelo Regulamento de Execução (UE) 2025/2356 do Conselho⁽⁴⁾, que impõem medidas restritivas tendo em conta a situação na Rússia.

O artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2024/1485 determina que as pessoas incluídas na lista comuniquem informações, no prazo de seis semanas a contar da data da sua inclusão na lista do anexo IV, sobre os fundos ou recursos económicos sob jurisdição de um Estado-Membro que sejam sua propriedade, estejam na sua posse ou sejam por si detidos ou controlados, à autoridade competente do Estado-Membro onde esses fundos ou recursos económicos estão localizados. Essas pessoas devem colaborar com as autoridades nacionais competentes em qualquer verificação dessas informações. O não cumprimento destas obrigações será considerado uma evasão às medidas de congelamento de fundos e de recursos económicos.

As informações a fornecer devem ser enviadas à autoridade competente do Estado-Membro em causa, através do sítio Web indicado no anexo III do Regulamento (UE) 2024/1485.

⁽¹⁾ JO L, 2024/1484, 27.5.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1484/oj>.
⁽²⁾ JO L, 2025/2357, 20.11.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2025/2357/oj>.
⁽³⁾ JO L, 2024/1485, 27.5.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1485/oj>.
⁽⁴⁾ JO L, 2025/2356, 20.11.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2025/2356/oj.